



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL**  
**PROVIMENTO Nº 8 - CGE**

**Estabelece cronograma de processamento de relações de filiados para o mês de outubro de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 30 da Res.-TSE nº 23.117, de 20 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o cronograma para processamento dos dados sobre filiação partidária relativo ao segundo semestre do ano em curso, constante do anexo deste provimento, observadas as regras previstas na Res.-TSE nº 23.117, de 2009.

Art. 2º Decidida eventual ocorrência de filiações coincidentes, na forma do art. 12 da Res.-TSE nº 23.117, de 2009, o juiz eleitoral competente determinará o registro correspondente no sistema.

Art. 3º A Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral providenciará comunicação do cronograma neste ato aprovado aos diretórios nacionais de partidos políticos e às corregedorias regionais eleitorais.

Parágrafo único. Incumbirá às corregedorias regionais eleitorais transmitir imediatas orientações aos diretórios estaduais de partidos políticos e às respectivas zonas eleitorais, cabendo às últimas a divulgação aos órgãos municipais, objetivando a regularidade do processamento dos dados e da aplicação das regras de que cuida a referida Res.-TSE nº 23.117, de 2009.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de setembro de 2018.

---

**JORGE MUSSI**  
**MINISTRO**



Documento assinado eletronicamente em **17/09/2018, às 19:06**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0857611&crc=28B1A2C5)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0857611&crc=28B1A2C5](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0857611&crc=28B1A2C5),

informando, caso não preenchido, o código verificador **0857611** e o código CRC **28B1A2C5**.

---

*Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.*

---

2018.00.000000420-4

Documento nº 0857611 v1

**ANEXO****CRONOGRAMA PARA TRATAMENTO DOS DADOS SOBRE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.	15 de outubro
Identificação das filiações coincidentes. Geração das notificações para partidos, via Filiaweb, e filiados envolvidos em coincidência de filiações.	16 a 21 de outubro
Divulgação das coincidências de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.	22 de outubro
Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.	12 de novembro
Data limite para decisão das situações <i>sub judice</i> .	22 de novembro

**Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.**